

RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 13, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**Da nova redação ao artigo 1º da Resolução 19/2021,
que institui a Política de Comunicação Institucional
do TCE/PI.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e no art. 4º da sua Lei Orgânica (Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009),

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único no art. 1º da Resolução TCE/PI Nº 19/2021 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. A Política de Comunicação Social terá duração de 04 (quatro) anos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 20 de junho de 2024.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
Cons^a. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Cons. Kleber Dantas Eulálio
Cons^a. Rejane Ribeiro de Sousa Dias
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras
Proc. Plínio Valente Ramos Neto – **Procurador-Geral do MPC**

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 21.06.2024.